DECRETO Nº. 3.209, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre instituição de função gratificada".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que o servidor Reinaldo dos Santos Trindade – Supervisor do Departamento de Tributos solicita gratificação disposta no artigo 186 da Lei Municipal nº 2.024/91, ao servidor Fernando Pedroso Sanches, visto que além de desempenhar as funções normais de seu cargo, também responderá como Atente de Desenvolvimento, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.777/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 186 e seguintes, da Lei Municipal n.º 2.024/91, fica instituída a função gratificada ao servidor público municipal **FERNANDO PEDROSO SANCHES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 26.342.626-9 e CPF (MF) nº 108.805.958-92, ocupante do cargo de provimento efetivo "Técnico de Tributação".

Art. 2º - A gratificação decorrente deste Decreto será paga na base de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registra-se, cumpra-se e comunique-se.

Buritama/SP, 09 de outubro de 2014, 97 anos de Fundação e 66 anos de Emancipação Política.

IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Procurador Geral do Município

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

ANIZIO ANTONIO DA SILVA
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico